

ACTA N.º 33/09

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.** -----

-----**Presenças:** Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho Manuel Jordão Serra, Luís António Silva Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.751.157,26 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----  
Em Dinheiro.....1.138,26 €  
Em Cheques.....  
Fundo de Maneio.....3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	168.993,33 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.220,87 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	220.318,39 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	72.459,06 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	531.274,77 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	12.586,44 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	37.484,60 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	29.721,03 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	14.036,80 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	6.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	16.558,75 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	22.389,71 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....	53.690,21 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos....	25.159,34 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	18.696,78 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ETELVINO JOSÉ BATISTA CARVALHO.-----**

-----Está presente o requerimento subscrito por Etelvino José Batista Carvalho, com residência na Rua do Montinho, n.º 2, em Alagoa, no qual requer a Licença de

Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Supervídeo; – **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – Alcor; **NÚMERO DE FABRICO** – 464; **ANO DE FABRICO** – 1992, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar do Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens, sito em Torre das Vargens.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ETELVINO JOSÉ BATISTA CARVALHO.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Etelvino José Batista Carvalho, com residência na Rua do Montinho, n.º 2, em Alagoa, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Photoplay; – **MODELO** – Diversão; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 5256; **ANO DE FABRICO** – 1999, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar do Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens, sito em Torre das Vargens.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.**-----

-----**PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ SANITÁRIO / MARIA MANUELA DA CONCEIÇÃO PRATES.**-----

-----Está presente um requerimento datado de seis (6) de Agosto, de dois mil e nove, de Maria Manuela da Conceição Prates, residente na Rua 25 de Abril, número trinta e dois traço A (32-A), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, solicitando o averbamento em nome de Maria Alexandra Nunes Pires Ribeiro, no Alvará de Licenciamento Sanitário, número setecentos e trinta e um (731), emitido pela Câmara Municipal em vinte e quatro (24) de Julho de mil novecentos e noventa um (1991), relativamente ao Estabelecimento de Pastelaria, sita na Rua 25 de Abril, n.º 30, em Foros do Arrão. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo proprietário, Senhora Maria Alexandra Nunes Pires Ribeiro. Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Alexandre Elias Martins, referindo que a requerente apresenta um pedido cujo deferimento é da competência da Câmara Municipal.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, mediante o pagamento da respectiva taxa, devendo o futuro proprietário instruir o processo de acordo com a legislação em vigor, mais concretamente apresentando uma Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, abrangidos pelo Regime instituído pelo Decreto – Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.-----**

**-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA, DO COMPLEXO DE PISCINAS DE GALVEIAS, EM GALVEIAS, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00), NO DIA VINTE E DOIS (22) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO / TELMO JOSÉ REBELO DE SOUSA E NUNO FILIPE ESTEVES BARATA SALGADO E SILVA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Agosto de dois mil e nove, de Telmo José Rebelo de Sousa e Nuno Filipe Esteves Barata Salgado e Silva, arrendatários do Bar / Esplanada do Complexo de Piscinas de Galveias, solicitando o prolongamento do horário de encerramento do referido estabelecimento, até às quatro horas (04:00) no dia vinte e dois (22) de Agosto do corrente ano, para a realização de uma festa de Verão, já que tal seria uma mais valia como espaço público de eleição, em Galveias. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário do funcionamento do espaço em causa, excepcionalmente, no dia oito (8) de Agosto do corrente ano, até às quatro horas, do dia seguinte, no sentido de se efectuar uma festa de verão.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE VENDA AMBULANTE E VENDA EM FEIRAS E MERCADOS / JOÃO LÚCIO GONÇALVES MARTINS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezasseis (16) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto referido em título, subscrito pelo Senhor João Lúcio Gonçalves Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << João Lúcio Gonçalves Martins, casado, residente na Rua Treze, n.º 17 – Zona Industrial, 7400 – 207 Ponte de Sor, produtor e comerciante de frutas e cereais, portador do Cartão de Vendedor Ambulante n.º 2/09 e

de Feirante n.º 0086800 e, dada a grande necessidade que tem em vender também no mercado mensal e feiras anuais, esclarece que a necessidade de venda ambulante é causada por os dias de mercado e feiras nesta cidade serem apenas um por mês o que é muito pouco para a sua necessidade de dias de venda. Muito respeitosamente pede a V. Exa. se digne mandar que lhe seja vendido um lugar para os mercados e feiras, na zona alimentar, com a área igual ao que tinha (lugar n.º 11) e que esteja livre de fumos de qualquer tipo de assadores. >>. Encontra-se também presente o parecer elaborado pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, da Sociedade de Advogados. RI – Eurico Heitor Consciência & Associados, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor solicita a nossa pronúncia acerca dos aspectos atinentes à legalidade do eventual deferimento da pretensão do Munícipe acima identificado, consubstanciada no requerimento apresentado nos serviços em 17 de Julho de 2009, registado com o n.º 3173, cujo teor damos por reproduzido. Tanto quanto nos foi dado conhecer, o que se pretende saber é se o requerente pode, em simultâneo, ser detentor dos cartões de feirante, por forma a estar habilitado a vender os produtos do seu comércio nos mercados e feiras anuais, e de vendedor ambulante. A razão da dúvida suscitada prende-se, tanto quanto nos foi transmitido, com facto de, segundo o disposto no art. 2.º, n.º 1, do Decreto – Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, o exercício da venda ambulante ser vedado a quem exerça outra actividade profissional. Efectivamente, a matéria respeitante à venda ambulante continua a reger-se pelo diploma legal acima referido, com as suas sucessivas alterações. Certo é, também que o mencionado n.º 1, do art. 2.º, interdita o exercício da venda ambulante a quem exerça outra actividade profissional. No entanto, no caso em apreço, o requerente, segundo resulta dos elementos disponibilizados, é comerciante de frutas e cereais, não exercendo nenhuma outra profissão. Ora, tratando-se dos mesmos produtos, não nos parece que a venda em feiras e mercados e a venda ambulante se devam considerar actividades integradoras de profissões diversas, para efeitos de subsunção à previsão da norma proibitiva constante do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto – Lei n.º 122/79, de 8 de Maio. A nosso ver, o requerente tem uma única actividade profissional, que é a de comerciante de frutas e cereais, não estando, por isso, abrangido pela proibição emanada da norma a que nos vimos referindo. Pelo exposto, somos de opinião que o Município não incorrerá em ilegalidade se deferir o pedido consubstanciado no requerimento em apreço. É este, s. m. o., o nosso parecer sobre o assunto. >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**deferir a pretensão do requerente, tendo em consideração o parecer jurídico prestado.**-----

-----  
**-----INFORMAÇÃO SOBRE O HORÁRIO DO ESPAÇO COMERCIAL “PINGO DOCE”, EM PONTE DE SOR / FISCAL NUNO DE JESUS.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia doze de Agosto de dois mil e nove, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, com informação da fiscalização, sobre a hora exacta em que encontrou o estabelecimento aberto, assunto esse que a seguir se volta a transcrever: << Está presente a informação datada de três (3) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo já existido uma reclamação neste Município, em relação ao espaço comercial denominado “Pingo Doce”, sobre o seu período de funcionamento e tendo a fiscalização efectuada uma deslocação no dia vinte e um (21) de Junho, para verificação dessa situação, constatou-se que nessa data se encontrava encerrado. No entanto, após nova deslocação ao espaço acima referido, durante a tarde do dia 02/08/2009, constatei que o estabelecimento de vendas de produtos alimentares se encontrava aberto, após o seu período de funcionamento. È o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>. Encontra-se agora presente novamente o processo acompanhado de uma outra informação, datada de catorze (14) de Agosto de dois mil e nove, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, informando que se tinha deslocado ao estabelecimento em questão, no dia dois (2) de Agosto do corrente ano, às quinze horas e trinta minutos (15:30). Está também em anexo uma informação datada de quatro (4) de Agosto de dois mil e nove, sobre o horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais e definição legal de Grande Superfície, subscrita pelo Secretário do Senhor Vereador do Urbanismo, Dra. Conceição Rodrigues, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo. Por último, também se encontra presente uma informação datada de doze (12) de Agosto do corrente ano, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Helena Cardiga Bico, qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do despacho exarado na informação jurídica, em anexo, cumpre-me informar V. Exa., que após compulsado o processo de obras n.º 123/2004, em que é requerente o Feira – Nova, Hipermercados, S.A, verifica-se que área de venda assinalada é de **1.580 m2**. Mais informo V. Exa. que do mesmo processo consta uma

cópia do registo de cadastro na Direcção Geral de Empresas (Ministério da Economia), que se junta fotocópia. É tudo o que me cumpre informar. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Há data em que o Fiscal procedeu à acção de fiscalização, o horário que estava em vigor, não permitia que o encerramento da superfície comercial, fosse para além das treze horas, pelo que o processo deve continuar os trâmites legais; 2- Notificar a Superfície Comercial denominada de Pingo Doce, que não está impedida de abrir aos Domingos e Feriados após as treze horas (13:00), segundo a legislação em vigor e a informação jurídica prestada, devendo por isso requerer o novo horário, se o desejar; 3- Enquanto tal não acontecer, não pode abrir e encerrar ao público, sem ser a respeitar o actual horário em vigor; 4- Dar conhecimento do teor da informação jurídica prestada, aos Representantes do Pingo Doce.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 97/2007 / MANUEL FERREIRA PATRÍCIO E OUTROS.-----**

-----Está presente o Processo de Obras n.º 97/2007, em que é requerente Manuel Ferreira Patrício e Outros, residente na Avenida Gago Coutinho, n.º 34 r/c, em Évora, acompanhado do ofício n.º 12482, datado de vinte (20) de Julho de dois mil e nove da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado aos requerentes, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de construção dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se também presente o ofício datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, o qual deu entrada nos Serviços, no mesmo dia doze (12) de Agosto do corrente ano, sob o número três mil quinhentos e cinquenta e sete (3557), do Senhor Manuel Ferreira Patrício e Outros, enviando uma exposição sobre a situação, com diversos argumentos, nomeadamente por motivos de saúde e solicitando que lhe seja permitido entregar os documentos em falta, solicitando por isso o deferimento da pretensão de não ser declarada a caducidade do Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, não declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em consideração os**

**argumentos apresentados pelo requerente.**-----

-----  
**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 61/2008 / ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA BRANCO.**-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 61/2008, em que é requerente António José Pereira Branco, residente em Foros do Mocho, Montargil, acompanhado do ofício n.º 009227, datado de trinta (30) de Julho de dois mil e oito da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade da comunicação prévia, se no prazo de um ano, contado a partir da data da recepção do ofício, se não forem iniciadas as obras. Encontra-se também presente o ofício datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, o qual deu entrada nos Serviços, no mesmo dia doze (12) de Agosto do corrente ano, sob o número três mil quinhentos e cinquenta e nove (3559), do Senhor António José Pereira Branco, enviando uma exposição sobre a situação, com o argumento relacionado com motivos de saúde, solicitando por isso o deferimento da pretensão de não ser declarada a caducidade do Licenciamento. Encontra-se também presente uma informação datada de catorze (14) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Secretária do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará junto alô Processo, mas não deixando de referir que o ofício enviado pelo requerente, deverá ser considerada como o seu pronunciamento em termos de audiência prévia, e cabendo à Autarquia no uso do seu poder discricionário decidir, depois de ponderada a justificação apresentada pelo requerente, da declaração ou não da caducidade da admissão da comunicação prévia em causa, do mesmo modo que não havia impedimento legal à fixação de novo prazo ou prorrogação do prazo inicial concedido ao Requerente para efeitos de proceder às obras objecto da sua pretensão, devendo também preliminarmente, a Câmara Municipal no uso do seu poder discricionário, decidir pela declaração ou não da caducidade da admissão da comunicação prévia.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, não declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente.**-----

-----  
**-----EXPOSIÇÃO SOBRE TERRAÇO, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES**



**NÚMERO CINCO (5), EM PONTE DE SOR / MARIA JOÃO PALMEIRO NEVES FONSECA DA COSTA.**-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e nove, da Senhora Maria João Palmeiro Neves Fonseca da Costa, residente na Rua Luís de Camões, n.º 5, fracção G – 3.º andar, em Ponte de Sor, contendo uma exposição sobre a cobertura do terraço do respectivo prédio, já que as vigas que sustentam o ripão, estarem a rachar e começarem a curvar, ameaçando cair, estando até já escoradas, solicitando nesse sentido ajuda para resolver a questão. Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de Julho de dois mil e nove, da Fiscalização Municipal, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da exposição apresentada pela Senhora Maria João Costa, deslocámo-nos ao local acima identificado, ao que se verificou que de facto existe uma situação que aparenta algum risco, visto as vigas de suporte do telheiro ali erigido estarem a descrever um arco, sendo necessário o uso de escoras de ferro para suportar o peso. De notar que as primeiras intervenções no terraço foram por “ordem” do condomínio, segundo a Senhora Maria João, sendo assim, e salvo melhor opinião, deveria o espaço ser alvo de uma vistoria para uma melhor avaliação da situação, assim como, ser apreciado por parte do Gabinete Jurídico no sentido de se apurar as responsabilidades das partes que eventualmente terão que proceder ao arranjo do telheiro, se da proprietária, se do condomínio. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>. Está também presente o Auto de Vistoria número oito (8), datado de catorze (14) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual também se transcreve na íntegra: << Aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal de Obras, Nuno Miguel Magalhães de Jesus, deslocaram-se à Rua Luís de Camões, n.º 5, 3.º, em Ponte de Sor, a fim de efectuarem a vistoria determinada por despacho de três (3) do mesmo mês. Assim, e de acordo com a mesma, os peritos verificaram que a construção em causa ameaça ruir, oferecendo perigo para a segurança das pessoas. No entanto, em análise ao processo de obras n.º 27/81, verifica-se que essa mesma construção não se encontrava prevista no projecto. Face ao exposto, deverão ser notificados os proprietários, para em prazo a estipular, procederem à reposição da situação prevista inicialmente, através da demolição da cobertura do terraço e remoção do respectivo entulho, ou em alternativa apresentarem o pedido para a legalização das obras executadas, com as devidas

correções, e em conformidade com a legislação aplicável. À consideração superior.  
>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar os proprietários, para em prazo a estipular, procederem à reposição da situação prevista inicialmente, através da demolição da cobertura do terraço e remoção do respectivo entulho, ou em alternativa apresentarem o pedido para a legalização das obras executadas, com as devidas correções, e em conformidade com a legislação aplicável. -----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE (229/2009), LEVANTADO CONTRA WILSON DE OLIVEIRA VALIANI / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.---

-----Está presente o ofício número trezentos (300), datado de seis (6) de Agosto de dois mil e nove, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 229/2009, referido em título. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E TRINTA BARRA DOIS MIL E NOVE (230/2009), LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO FRANCISCO VARELA BARRADAS / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----

-----Está presente o ofício número trezentos (300), datado de seis (6) de Agosto de dois mil e nove, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 230/2009, referido em título. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E NOVE (41/2009), LEVANTADO CONTRA BRUNO ANTÓNIO RIBEIRO CORREIA LEÃO PINTO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e oitenta e quatro (484), datado de seis (6) de Agosto de dois mil e nove, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 41/2009, referido em título. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 21/2009 / PAULO JORGE DOS ANJOS SIMÕES.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 21/2009, em que é arguido, Paulo Jorge dos Anjos Simões, com residência na Rua Projectada s/n, em Foros do Domingão - Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

**-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar à arguida a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 12/2009 / ANTÓNIO JOSÉ MACHADO.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 12/2009, em que é arguido, António José Machado, com residência na Avenida Marginal, casa n.º 4, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se

o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual não se deverá manter pelo limite mínimo, pelo facto de haver reincidência.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: António José Machado, residente na Avenida Marginal, casa número quatro (4), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor.-----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido provocou danos no contador de água, com vista a alterar o seu funcionamento, sendo tal susceptível de punição a título Contra – Ordenacional, ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, que, no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €-----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelo artigo 52.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Ponte de Sor, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 349,16 € e 2.493,99 €-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, constar por parte do arguido, a prática de infracções da mesma natureza, havendo assim reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguida uma coima no montante de 350,00 €(Treze euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGU´DO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----INFORMAÇÃO SOBRE FESTIVAL DE DANÇA DE NATAL / SENHOR JOÃO MANUEL DE CARVALHO TAVEIRA PINTO, AJUNTO DO SENHOR PRESIDENTE.-----

-----Está presente a informação número quarenta e nove (49), datada de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Adjunto do Senhor Presidente da Câmara, Senhor João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia dezanove (19) de Dezembro de 2008, realizou-se no Cine Teatro de Ponte de Sor, um espectáculo de Natal das crianças

que frequentam a Escola de Dança do Eléctrico Futebol Clube. A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de Dezembro do mesmo ano, deliberou ceder o Cine – Teatro para a realização do espectáculo e autorizar o pagamento de um lanche às crianças e a aquisição de três (3) ramos de flores para cada responsável dos Grupos. Entretanto, foi necessário proceder à feitura de alguns cartazes para divulgação do espectáculo, os quais não estavam incluídos nessa deliberação, no valor de €102.00, razão pelo se solicita a V. Exa. que se proceda ao pagamento de tal quantia. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, autorizar o pagamento da importância de cento e dois euros (102,00 €), relativa à feitura dos cartazes do espectáculo, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram uma declaração de voto do seguinte teor: << Votamos contra por não existir qualquer explicação acerca do motivo que nove meses passados o assunto não estar encerrado. >>.-----**

**-----TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DA ERVIDEIRA PARA PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação número quarenta e oito (48), datada de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto referido em título, subscrita pela funcionária Margarida Inácio, informando que dando cumprimento à deliberação do dia vinte e três (23) de Julho do corrente ano, o único orçamento apresentado foi o da Rodoviária do Alentejo. Mais se informa que o valor do orçamento da Rodoviária do Alentejo, é de 62,50 €/ dia, acrescido do IVA à taxa de 5%, para o circuito compreendido entre a Escola Primária de Ervideira e a Escola EB 2.3 de Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, adjudicar o transporte escolar dos alunos da Ervideira, no percurso entre a Ervideira e Ponte de Sor (Escola EB 2.3, de Ponte de Sor, à Rodoviária do Alentejo, pelo preço de 62,50 €/ dia, acrescido do IVA.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA ESCOLAR E DISPONIBILIZAÇÃO DAS COZINHEIRAS, PARA A CONFECCÃO DO**

**ALMOÇO / SUB – NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício do Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, que deu entrada nestes Serviços, no dia sete (7) de Agosto, sob o número seis mil oitocentos e setenta e um (6871), referente ao assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel em colaboração com o Instituto Português de Sangue, vai levar a efeito no dia 19 do próximo mês de Setembro, mais uma recolha de sangue nesta localidade. Vamos oferecer o almoço às pessoas que doam o seu sangue, à semelhança do que tem vindo a acontecer em anteriores recolhas. Como não temos instalações para o efeito, vimos pedir a V. Exa., a cedência da Cantina Escolar, para ali ser confeccionada e servida a mesma refeição. Pedimos ainda a cedência dos serviços das cozinheiras que ali trabalham, as Senhoras Ápia e Elvira. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder a Cantina Escolar de Longomel, ao Sub – Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de Longomel, no dia dezanove (19) do mês de Setembro de dois mil e nove, para a realização do almoço com as pessoas que doam o respectivo sangue, do mesmo modo que se disponibiliza as Cozinheiras que ali trabalham, Senhoras Ápia e Elvira.**-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE ENTRE FOROS DO ARRÃO E PONTE DE SOR E VICE VERSA, PARA PODER FREQUENTAR O POLO DE FORMAÇÃO DO CENTRO DE EMPREGO DE PONTE DE SOR / SUZETE MARIA OLIVEIRA MENDES.**-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, de Suzete Maria Oliveira Mendes, residente na Rua Miguel Torga número vinte e quatro (24), em Foros do Arrão, solicitando que lhe seja facultado o transporte entre a sua residência, em Foros do Arrão e Ponte de Sor, na viatura municipal, no sentido de poder frequentar o Curso no Pólo do Centro de Emprego de Ponte de Sor, a partir de um (1) de Setembro de dois mil e nove até aproximadamente o dia dezoito (18) de Dezembro do mesmo ano.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Suzete Maria Oliveira Mendes, de Foros do Arrão, a utilizar o transporte municipal, no percurso entre Foros do Arrão e vice versa, desde que**

seja possível, no sentido de poder frequentar o curso de formação no Pólo do Centro de Emprego de Ponte de Sor, a partir de um (1) de Setembro do corrente ano e até aproximadamente o dia dezoito (18) de Dezembro do mesmo ano, sendo que a requerente deverá declarar que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos.-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS CARRINHAS PARA DESLOCAÇÃO DO GRUPO SLIDERS, DE LONGOMEL, POSSA ACTUAR NO PARQUE DE CAMPISMO DE MONTARGIL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em referência ao assunto em epígrafe, o G.D.R.R. de Longomel, vem solicitar a V. Exa., que se digne disponibilizar duas carrinhas, uma de dezasseis lugares e uma outra de nove lugares, para o Grupo de Dança Sliders, possa comparecer no Parque de Campismo de Montargil, no dia vinte e três (23) de Agosto (Domingo) do corrente ano. A utilização das mesmas seria das 13h às 16h, tendo como local de partida e chegada a aldeia de Longomel. >>. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Agosto de dois mil e nove, dos Serviços da Área Sócio Cultural, referindo que contactaram o Parque de Campismo, e o mesmo não tinha meio de transporte que pudessem ceder.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder as duas carrinhas pretendidas, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para efectuar o transporte do Grupo de Dança Sliders, até ao Parque de Campismo de Montargil, no dia vinte e três (23) de Agosto do corrente ano, chamando a atenção para que o motorista deverá estar credenciado para o transporte das crianças e as respectivas carrinhas deverão ser acompanhadas de Declaração de Cedência.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DESPORTIVA DE TODO O TERRENO “23.ª BAJA BP ULTIMATE PORTALEGRE 500” / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.-----**

-----Está presente o ofício número dez mil cento e setenta e quatro (10174), datado de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Portalegre, sobre o



assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta a passagem por este concelho, serve o presente para solicitar a V. Exa., o devido parecer para a realização da Prova acima mencionada, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto – Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março. Assim, atento ao consagrado no Código do Procedimento Administrativo e tendo em consideração o prazo fixado para a decisão final, mais solicito que tal parecer seja emitido no prazo de 15 dias.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da Prova de Todo o Terreno “23.ª BAJA BP ULTIMATE PORTALEGRE 500”, mas informando a Organização que deverá deixar os caminhos municipais conforme os encontraram.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Julho de dois mil e nove, da Associação Comunitária Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, solicitando a atribuição do subsídio relativo ao mês de Junho do corrente ano, apresentando para isso o Balancete do mês de Junho. Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Paulo Lourenço, Coordenador Técnico, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a análise ao Balancete, considero que o valor de 2.350,00 € está de acordo com os valores apresentados. Consultei a Senhor Dra. Adelaide e a mesma tem opinião idêntica. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir o subsídio ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, no valor de 2.350,00 €, relativo ao mês de Junho de dois mil e nove, tendo em consideração a informação técnica prestada, e o Balancete apresentado.--**

**-----O Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, não participou na apreciação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedido, tendo em consideração que é marido da Directora do Centro Comunitário de Longomel.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO AO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Agosto de dois mil e nove, da Associação Comunitária Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, solicitando a atribuição do subsídio relativo ao mês de Julho do corrente ano, apresentando para isso o Balancete do mês de Julho. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Paulo Lourenço, Coordenador Técnico, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a análise ao Balancete, considero que o valor de 2.350,00 € está de acordo com os valores apresentados. Consultei a Senhor Dra. Adelaide e a mesma tem opinião idêntica. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir o subsídio ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, no valor de 2.350,00 € relativo ao mês de Julho de dois mil e nove, tendo em consideração a informação técnica prestada, e o Balancete apresentado.--**

**-----O Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, não participou na apreciação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedido, tendo em consideração que é marido da Directora do Centro Comunitário de Longomel.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA TROFÉUS, DESTINADO À TERCEIRA EDIÇÃO DO TORNEIO BARCO / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Agosto de 2009, do Eléctrico Futebol Clube, solicitando o apoio para os Troféus, referentes à Terceira Edição do Torneio Barco, que se realiza no dia quinze (15) de Agosto, às dezassete horas, no Estádio Municipal de Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de oferecer um prato em estanho, para ser disputado no respectivo Torneio Barco.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA O ISOLAMENTO DA CARRINHA DE**

**TRANSPORTE DE REFEIÇÕES / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.**-----

-----Está presente o ofício número setenta e dois (72), datado de sete (7) de Agosto de dois mil e nove, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa. desenvolvemos a valência de Apoio Domiciliário não só na Freguesia de Vale de Açôr, como nas localidades de Torre das Vargens e Vale de Bispo Fundeiro. Para manter a temperatura adequada das refeições, as condições que possuímos são insuficientes, pois a nossa carrinha de transporte da alimentação não é fibrada, de forma a manter a temperatura necessária. Assim sendo, vimos pelo presente solicitar ajuda para isolarmos a nossa carrinha de transporte, de forma a servirmos os nossos utentes da melhor maneira que sabemos e com as melhores condições possíveis. >>. Encontram-se em anexo, três orçamentos que a seguir se indicam: - Louresfibra – Caixas Isotérmicas e Frigoríficas, no valor de 1.600,00 €Sem IVA – prazo de entrega – (uma semana a combinar); Ariauto – Carroçarias, no valor de 1.250,00 €Sem IVA, Prazo de entrega – (a combinar); - Fibraquatro – Indústria de Frigoríficos e Isotérmicos, Lda, no valor de 1.122,00 €Sem IVA.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, atribuir um subsídio à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, no valor de 1.122,00 Euros, mais IVA para poder face às despesas com o isolamento da viatura de transporte de refeições, tendo em consideração os orçamentos apresentados.**-----

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DESTINADOS ÀS IGEJAS DE VALE DE VILÃO E FARINHA BRANCA / PARÓQUIA DE SANTO ILDEFONSO, DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Agosto de dois mil e nove, da Paróquia de Santo Ildefonso, de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Comunidades rurais de Vale de Vilão e Farinha Branca, a primeira, depois da inauguração da sua Igreja e a Segunda, depois da sua total renovação, aspiram a ter, como têm quase todas as Igrejas, um relógio que anime aqueles espaços rurais com o som das horas do seu dia a dia já tão pobre,

monótono e sacrificado. Como não têm possibilidades para tal, venho, em seu nome, pedir a Vossa Excelência que lhe satisfaça esta aspiração. Para isso, pedi orçamento que remeto junto informando que, se o Município atribuir o subsídio, nós podemos recuperar o IVA. Caso queira que factura venha em nome da Câmara, o preço indicado será acrescido do mesmo imposto. >>.- Encontra-se em anexo o orçamento da Empresa Jerónimo – A Fundação de Sinos de Braga – Serafim da Silva Jerónimo & Filhos, Lda., sobre o assunto, no valor de 1.350,00 € como preço de um (1) relógio e um (1) quadro eléctrico.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 2.700,00 € à Paróquia de Santo Ildefonso, de Montargil, para a aquisição de dois relógio, destinados às Igrejas de Vale de Vilão e Farinha Branca, tendo em consideração o orçamento apresentado.-----**

**-----SESSÃO TEMÁTICA “O MICROCRÉDITO COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO” / INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA PAULA COELHO.-----**

-----Está presente a informação número vinte e seis (26), datada de treze (13) de Agosto de dois mil e nove, da Técnica Superior, Senhora Paula Coelho, sobre o assunto referido em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Esta Autarquia está a organizar, no âmbito da Plataforma Territorial Supraconcelhia do Alto Alentejo, uma sessão subordinada à temática do Microcrédito, a qual terá lugar a três de Setembro no Auditório do Centro de Artes e Cultura. A sessão tem por destinatários agentes sociais de diversas áreas e visa:-----

- Sensibilizar para a pertinência deste instrumento na superação da pobreza e da exclusão social;-----

- Dotar, técnicos e outros intervenientes, de competências para a triagem e encaminhamento de potenciais beneficiários;-----

- Contribuir para a disseminação deste recurso.-----

Face ao exposto, informo V. Exa. que a realização da referida sessão implica o suporte de custos, nomeadamente:-----

- A produção de cartazes, desdobráveis, flyers e certificados de participação;-----

- A organização de um coffee break;-----

- A oferta do almoço aos oradores, moderadores e outros intervenientes, num total de

doze convidados;-----

- A aquisição de arranjos florais para decoração do Auditório. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização da Sessão Temática sobre o Microcrédito como Ferramenta de Inclusão; 2- Autorizar o pagamento das despesas com a produção de cartazes, desdobráveis, flyers e certificados de participação, a organização de um coffee break, a oferta do almoço aos oradores, moderadores e outros intervenientes, num total de doze convidados e a aquisição de arranjos florais para decoração do Auditório.-----**

**-----PEDIDO DE CARRINHA DE NOVE LUGARES / GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE.-----**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, do Grupo Desportivo Montargilense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Grupo Desportivo Montargilense vive com grandes dificuldades, tanto no aspecto financeiro como a nível de infra-estruturas consideradas fundamentais par o bom funcionamento de qualquer colectividade, Uma das nossas grandes necessidades prende-se com a falta de meios de transporte, para deslocarmos as nossas equipas para os jogos dos respectivos campeonatos e para os treinos. Na época passada, o problema agravou-se mais com a criação dos escalões de formação. Estamos sempre dependentes da cedência da carinha da Junta de Freguesia e do aluguer da carrinha da Misericórdia, a qual, ainda representa uma importância considerável no final de cada época. Dirigimo-nos a V. Exa. com o intuito de solicitar o apoio do Município, que dignamente preside, para que ofereça uma carrinha de nove lugares a este Grupo Desportivo, para assim podermos continuar a fomentar o desporto em Montargil. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que a Câmara Municipal deverá adquirir uma carrinha, e disponibilizá-la a favor do Grupo Desportivo Montargilense.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBJECTOS DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAMENTO DO ESPAÇO DE APOIO À ACTIVIDADE DA NOVA CULTURA, EM MONTARGIL / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA.-----**

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Agosto de dois mil e nove, da

Associação Nova Cultura, de Montargil, dando conhecimento que está a equipar um pequeno espaço de apoio à actividade da Associação, e necessitando de apoio para poder adquirir os objectos de mobiliário necessários, objectos esses que devido a diversos argumentos enumerados no ofício, deverão ser adquiridos no IKEA, já são mais baratos de que em qualquer outro lugar, e também era a única loja que reunia no seu catálogo todo o material que era essencial, razão pela qual enviavam o respectivo orçamento, no valor total de 2.423,36 € já com IVA e custos de transporte incluídos.----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor total de 2.423,36 € à Associação Nova Cultura, de Montargil, para fazer face à aquisição do equipamento de objectos de mobiliário, para o espaço de cultura, em Montargil, de acordo com o orçamento apresentado.-**

**-----PAGAMENTO DE FACTURAS DE REFEIÇÕES / INFORMAÇÃO DA FUNCIONÁRIA SENHORA MARGARIDA ROSA COELHO INÁCIO.-----**

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Rosa Coelho Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por lapso, nos protocolos estabelecidos entre o Município de Ponte de Sor e algumas entidades do concelho para fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo durante o ano lectivo de 2008/2009, o prazo dos mesmos foi estabelecido entre Setembro/2008 e Junho/2009. Em relação aos Centros Comunitários que recebem subsídio mensal, este prazo está correcto para esse efeito. No entanto, o pagamento das refeições deverá ser prolongado até ao mês de Julho, uma vez que as aulas do ensino pré-escolar só terminaram a 6 desse mês. Assim, solicito autorização a V. Exa., para que as facturas em anexo (da AFATI, ADAS Tramaga, Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres e Agrupamento de Escolas de Montargil) possam ser pagas às respectivas entidades. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das mencionadas facturas, das Instituições em causa, nos valores indicados nas mesmas, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PROPOSTA DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE SETEMBRO A NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (2009), NO CENTRO DE ARTES SETE SÓIS SETE LUAS, DE PONTE DE SOR / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.--**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, do Festival Sete Sóis Sete Luas, enviando uma proposta de programa para a inauguração do Centro Cultural Sete Sóis Sete Luas, a realizar-se em Ponte de Sor, na antiga Fábrica do Arroz, apresentando também uma proposta de programa de actividades do Centro Sete Sóis Sete Luas, de Setembro a Novembro de dois mil e nove, e que a seguir se resume:-----

- De 24 a 31 de Agosto, no exterior do Centro:-----

**<< MOSAICO - ONDA >> de PEPA GRAU (Valência).**-----

Realização do mosaico símbolo dos Centros Culturais SSSL na parede externa do Centrum SSSL de Ponte de Sor, durante uma residência artística de uma semana, com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor, que irão ajudar na realização do mosaico. A onda de mosaico terá uma medida aproximada de 6 metros. O custo global deste programa será de 2.180 Euros.-----

**- Sábado 5 de Setembro, Centro de Artes, 19h00 – Inauguração do Centro de Artes SSSL de Ponte de Sor.**-----

--Acto de Inauguração na presença dos representantes (Presidentes de Câmara, Vereadores) das cidades e das Instituições da Rede Cultural SSSL de Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, Itália. Inauguração do bookshop SSSL e do mosaico da escultora Pepa Grau-----

**- Sábado 5 de Setembro, pátio, às 19h00.**-----

**<< MAESTROS DI VIDRO DE CASTRIL (Granada) >> .**-----

Demonstração do trabalho dos maestros do vidro de Castril, com a construção de objectos na presença do público presente. Possibilidade de realizar um laboratório para os jovens de Ponte de Sor.-----

**- Sábado 5 de Setembro, Sala de Exposições, às 19h00.**-----

**<< PINTORES COM LETRA GRANDE >> de EMÍLIO FORNIELES (Andaluzia, Espanha).**-----

Exposição de pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor. Uma obra do artista oferecida à cidade de Ponte de Sor. Período da exposição, de 5 a 27 de Setembro de 2009. O custo global deste programa será de: 3.980 Euros.-----

**- Sábado 5 de Setembro, no jardim exterior, às 19h00.**-----

**<< HARDWARE + SOFTWARE = BURROS >> de OLIVIERO TOSCANI (Itália) – Exposição / Instalação – Período da Instalação de 5 a 27 de Setembro de 2009.**-----

O custo global deste programa será de: 4.690 Euros.-----

**- Sábado 5 de Setembro, no Auditório às 22h00.**-----

**<< MOR KARBASI >> (Israel) 5 músicos em palco (concerto).**-----

O custo global deste programa será de: 6.275 Euros,-----

**- Sábado 3 de Outubro, Sala de Exposições às 19h00.**-----

**<< RITORNO A FINISTERRE >> de GIAMPOLO TALANI (Toscana).**-----

Exposição de pintura com Laboratório de Criatividade para os Jovens de Ponte de Sor.

Uma obra do artista será oferecida à cidade de Ponte de Sor.-----

Período da Exposição: 3 a 25 de Outubro de 2009.-----

O custo global deste programa será de: 2.900 Euros.-----

**- De 5 a 10 de Outubro:**-----

**<< POEGRAFIA DE JOSEP GRAU (Valência).**-----

Residência Artística e Produção de uma obra – instalação que será oferecida à cidade de Ponte de Sor. Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor.-----

O custo global deste programa já está orçamentado no programa do Festival Sete Sóis Sete Luas.-----

**- Sábado 7 de Novembro, Sala de Exposições, às 19h00:**-----

**<< VISIONÁRIO >> de CACAU BRASIL (Ceará, Brasil).**-----

Instalação e exposição de pintura com Laboratório de Criatividade para os jovens de Ponte de Sor. Uma obra do artista será oferecida à cidade de Ponte de Sor. Período da exposição: de 7 a 29 de Novembro de 2009.-----

O custo global deste programa será de: 4.650 Euros.-----

**CUSTO GLOBAL:**-----

O custo global referido a cada evento inclui todas as despesas de viagem de avião, os cachets dos artistas, os transferts dos artista, os transportes e os seguros das exposições, o catering, as despesas de preparação, as fichas (som/luz), o back-line, os catálogos dos artistas, os materiais promocionais.-----

O custo global **não** inclui o alojamento e as refeições dos artistas e da equipa técnica. O IVA não será devido. Os artistas poderão ficar nos alojamentos do Centro SSSL.-----

**MATERIAIS PROMOCIONAIS:**-----

1) 5.000 programas brochuras (cm 10x21) 4 cores;-----

2) correio contacto para o envio dos programas brochuras directamente nas casas dos munícipes;-----

3) página Web com a programação do Centrum SSSL, em Ponte de Sor e com o n. 3 newsletters electrónicas enviado a mais de 10.000 destinatários;-----



- 4) n. 100 cartazes cm 50x70, 4 cores, com o programa detalhado;-----
  - 5) 100 cartazes cm 35x70, 4 cores, com o programa detalhado;-----
  - 6) n. 100 cópias do catálogo do Giampalo Talani (formato cm 24x14, quatro cores) com o logo da CM de Ponte de Sor;-----
  - 7) n. 100 cópias do catálogo do Emílio Fornieles (formato cm 24x17), quatro cores) com o logo da CM de Ponte de Sor e com uma página dedicada para uma intervenção do Sr. Presidente da CM de Ponte de Sor;-----
  - 8) n. 100 cópias do catálogo do Cacau Brasil (formato cm 24x17, quatro cores) com o logo da CM de Ponte de Sor e com uma página dedicada para uma intervenção do Sr. Presidente da CM de Ponte de Sor;-----
  - 9) Realização no interior do Centro de Artes SSSL de um ponto de informação – bookshop com as edições SSSL (cd’s, livros, dvd’s) e com os produtos que representam as culturas dos diferentes Países SSSL: vinhos, azeites, grog, artesanato.-----
- O custo global dos materiais promocionais será de 1.100 Euros. O IVA não é devido. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a Proposta do Programa de Actividades de Setembro a Novembro de dois mil e nove (2009), no Centro de Artes Sete Sóis Sete Luas, de Ponte de Sor; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com os eventos e constantes da proposta apresentada.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRINTA E SEIS (36) SACOS DE CIMENTO, PARA ARRANJO DO CHÃO, NO LOCAL DOS ASSADORES DE FRANGOS, NAS FESTAS DO ARNEIRO / GRUPO DESPORTIVO DE ARNEIRO.-----**

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, do Grupo Desportivo do Arneiro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos solicitar a V. Exa., a cedência de trinta e seis (36) sacos de cimento dos pequenos, a fim de nos possibilitar o arranjo do chão do local onde este Grupo Desportivo assa os frangos, por altura das suas festas, na sua sede social. >>. Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual também se transcreve na íntegra: << Junta-se planta com a identificação dos locais e respectivas áreas que pretendem impermeabilizar. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**ceder ao Grupo Desportivo de Arneiro, trinta e seis (36) sacos de cimento, para arranjo do local do assador de frangos das Festas do Arneiro.**-----

**----CONTRATO DE COMODATO – TERRENO DA ETAR DO PINTADINHO---**

-----Está presente o Parecer Jurídico datado de trinta (30) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

Foi solicitado o nosso parecer acerca da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o proprietário do terreno onde foi construída a ETAR do Pintadinho, (Contalentejo – Estudos Económicos, Fiscais e Contabilísticos, Lda).-----

Iremos remeter-nos à observação de duas questões substanciais que desde logo, na nossa opinião, obstarão à celebração do referido contrato, tal como ele nos é apresentado.-----

Nos termos do art.1129.º do Código Civil, “o comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.”.-----

No entanto, a cláusula quarta da minuta de contrato estipula uma contrapartida, em que o 2.º outorgante (Município de Ponte de Sor), permite que a 1.ª outorgante, (Contalentejo – Estudos Económicos, Fiscais e Contabilísticos, Lda), “se ligue, gratuitamente, à rede de esgotos relacionada com a referida E.T.A.R, sem o pagamento de qualquer taxa ou de qualquer outro tributo, independentemente da sua natureza, nos imóveis de que é proprietária, no Pintadinho, ou dos que nesse lugar venha a sê-lo.”.-----

Tendo em conta o artigo supra referido e o facto de o comodato ser um contrato gratuito, onde não há, por conseguinte, a cargo do comodatário, prestações que constituam o equivalente ou o correspondente da atribuição efectuada pelo comodante, **somos de opinião que aquela cláusula quarta não poderá constar do contrato sob pena de subverter a própria natureza do mesmo.**-----

No entanto, e apesar de gratuito o comodato não deixa de ser em regra um contrato bilateral imperfeito: o contrato envolve obrigações, não só para o comodatário, mas também para o comodante. A gratuitidade do comodato não nega a possibilidade de o comodante impor ao comodatário certos encargos (cláusulas modais). O comodato é ainda um contrato feito no interesse do comodatário.-----

Porém, e apesar da possibilidade de imposição daqueles encargos ao comodatário, que neste caso concreto será o Município, e analisando a natureza das obrigações deste, previstas no art.1135.º C.C, ainda assim **entendemos não estar legitimada a existência de uma contrapartida relativamente àquilo que o comodante cede.**-----

Acresce ainda que a mesma cláusula da minuta do contrato em apreciação ao consistir na isenção de pagamento de taxas ou quaisquer outros tributos, terá também que ser apreciada à luz da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais.-----

Relativamente a esta matéria, aquela Lei dispõe na alínea c) do n.º 2, do seu art.6.º, que a promoção da sustentabilidade local é assegurada designadamente: pela concessão de isenções e benefícios fiscais, relativos a impostos a cuja receita os municípios têm direito, a contribuintes que prossigam as suas actividades de acordo com padrões de qualidade ambiental e urbanística.-----

Acrescenta ainda o artigo 11.º do mesmo diploma, que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, designadamente: concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do art.12.º.-----

Porém, se remetermos para a leitura deste último preceito legal referido chegamos à conclusão que podem ser concedidas isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e a outros tributos próprios, decisão esta que terá de ser tomada pela assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal. No entanto tais benefícios fiscais não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.-----

E em relação a tal matéria, acrescentamos nós que quando a câmara municipal propõe à assembleia municipal tais isenções, terá que prover pela respectiva fundamentação.-----

Assim, e apesar de a Lei das Finanças Locais permitir a isenção de impostos e tributos nos termos supra referidos, somos de opinião que o mesmo diploma não permitirá que tal isenção seja feita sob a veste de contrapartida de um contrato de comodato, que como já mencionámos, de qualquer forma, seria contrária à própria natureza deste género de contrato.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>. Encontra-se também presente uma informação datada de seis (6) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << Aquando da

construção da ETAR do Pintadinho, foi obtida por parte dos proprietários do terreno, autorização verbal para a implantação da referida instalação e execução de serventia de acesso ao local, não havendo conhecimento de qualquer ónus ou contrapartida efectuada a esta Edilidade.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Contalentejo que aquando da cedência do terreno à Câmara Municipal, pelo então proprietário, a mesma aconteceu sem qualquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal, logo não aceitamos este ou outro qualquer Contrato de Comodato.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVA À MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL, PARA A CEDÊNCIA DO USO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DE APOIO AO POLIDESPORTIVO DE LONGOMEL, PARA QUE AQUELE GRUPO AÍ INSTALE A SUA SEDE.-----**

-----Está presente a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de dezoito (18) do corrente mês, que a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando as competências dos Municípios no domínio do desporto, previstas na alínea f) do nº1 do art.13º da Lei nº159/99 de 14 de Setembro, assim como a competência para a realização de investimentos públicos nas instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, o Município de Ponte de Sor procedeu à construção do Polidesportivo de Longomel, assim como do respectivo edifício de apoio.-----

Na referida localidade de Longomel, existe o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel que prossegue actividades na área cultural e desportiva, sendo de relevante importância no desenvolvimento das relações interpessoais entre os habitantes daquela localidade, revelando ser uma entidade que promove actividades com interesse municipal. Porém, o referido Grupo necessita de um espaço onde possa instalar a sua sede, de modo a desenvolver a sua actividade em melhores condições.-----

Como à Câmara Municipal compete apoiar pelos meios adequados as actividades e entidades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, (art.64º/4b) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro), proponho à Exmª Câmara Municipal que se celebre protocolo com o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel,

consubstanciando-se o mesmo na cedência do uso das instalações do edifício de apoio ao Polidesportivo de Longomel, para que aquele grupo aí instale a sua sede. Anexo: minuta de protocolo. >>-----

-----Está igualmente presente a Minuta do Protocolo antes mencionada e que igualmente a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando: -----

- As atribuições dos municípios no domínio do desporto, nos termos da alínea f) do nº1 do art.13º da Lei nº159/99 de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

- A competência dos órgãos municipais, para a realização de investimentos públicos nas instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal, nos termos da alínea b) do nº1 do art.21º da Lei referida no considerando anterior; -----

- Que o Município de Ponte de Sor construiu o Polidesportivo de Longomel, assim como o respectivo edifício de apoio; -----

- Que as referidas infra-estruturas se apresentam ser de relevante importância, na medida em que responderão às necessidades da população em termos de formação pessoal, possibilitando a prática desportiva em condições de segurança, fomentando do mesmo modo a interacção entre os seus utilizadores; -----

- As competências da Câmara Municipal relativamente às formas de apoio a entidades, com vista à promoção de eventos de interesse municipal (art.64º/4ª) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro); -----

- As competências da Câmara Municipal para apoiar e participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, (art.64º/4 b) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro);-----

- Que o Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, prossegue actividades na área cultural e desportiva, sendo de relevante importância no desenvolvimento das relações interpessoais entre os habitantes da localidade de Longomel, revelando ser uma entidade que promove actividades de interesse municipal no âmbito cultural, social e desportivo; -----

- Que o Referido Grupo Desportivo necessita de um espaço onde possa desenvolver a sua actividade, verificando-se que o edifício de apoio ao Polidesportivo de Longomel, propriedade do Município de Ponte de Sor é local adequado para a instalação da sede daquele Grupo; -----

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária, realizada em \_\_\_\_\_.

**É celebrado o seguinte protocolo de cedência de instalações entre:** -----

**Município de Ponte de Sor**, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e; -----

**Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel**, pessoa colectiva número 500795169, com sede em Longomel, representada pelo Presidente da Direcção, Nelson Estrada, adiante designada por segunda outorgante; -----

**Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:** -----

-----Primeira-----

O primeiro outorgante é proprietário do edifício de apoio ao Polidesportivo de Longomel, localizado na freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor. -----

-----Segunda-----

Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, a título gratuito, a utilização do edifício referido na cláusula anterior. -----

-----Terceira-----

O segundo outorgante obriga-se a utilizar o edifício cedido ao abrigo do presente protocolo para prosseguir os objectivos recreativos e culturais previstos nos respectivos estatutos. -----

-----Quarta-----

Se houver necessidade de realizar quaisquer obras nas instalações ora cedidas, as mesmas são da responsabilidade do segundo outorgante e só poderão ocorrer mediante autorização expressa, prestada por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----Quinta-----

Ficam a cargo do segundo outorgante todas as despesas referentes à manutenção e conservação do edifício, assim como as relativas ao consumo de energia eléctrica e água.-----

-----Sexta-----

O segundo outorgante obriga-se a restituir o edifício no estado em que o recebeu, sob pena de ter de indemnizar o primeiro outorgante pelo valor correspondente às despesas de reposição. -----

-----Sétima-----

Ao primeiro outorgante assistirá sempre o direito de rescindir unilateralmente o presente

protocolo, caso às instalações objecto da presente cedência de utilização venha a ser dado, por parte do segundo outorgante, qualquer uso diverso do previsto na cláusula terceira. -----

-----Oitava-----

O presente protocolo é celebrado por um período de 5 anos a partir da data da respectiva assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se nenhum dos outorgantes o denunciar, mediante aviso prévio ao outro outorgante, efectuado por carta registada com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de 90 dias, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.-----

-----Nona-----

Sempre que se verifique ser necessário e mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objecto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda. -----

Assim o outorgam-----

Ponte de Sor, \_\_\_\_\_ -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pelo segundo outorgante. >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade; 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Aprovar a respectiva Minuta do Protocolo; 3- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mesmo Protocolo.-----**

**-----PLANO DE ESTALEIRO E PLANO DE TRABALHOS DEFINITIVO, DA “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – RECUPERAÇÃO DE MOINHO DE ÁGUA – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO” / VITOR M. C. ANTUNES, LDA.-----**

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de Agosto de dois mil e nove, da Empresa Vítor M. C, Antunes, Lda., enviando o Plano de Estaleiro e o Plano de Trabalhos Definitivo, da Empreitada de Construção e Manutenção de Edifícios Municipais - Recuperação de Moinho de Água – Instalações Sanitárias conforme solicitado. Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual também se transcreve na íntegra: << Plano de Estaleiro elaborado com o

acordado no local, e Plano de Trabalhos elaborado conforme Programa de Concurso.  
>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Estaleiro e o Plano de Trabalhos elaborado conforme Programa de Concurso, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO, DA EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL / OBRAS COMPLEMENTARES” / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.-----**

-----Está presente o ofício número cento e quarenta e dois (142), datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e nove, da Empresa Construções Viasmanso, Lda., enviando o Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, referentes à mencionada Empreitada. Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve na íntegra: << Dever-se-á proceder à aprovação do Plano Definitivo de Trabalhos e do Cronograma Financeiro. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, da respectiva Empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO, DA EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – REDE DE ÁGUAS E ESGOTOS DE FOROS DO DOMINGÃO” / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.-----**

-----Está presente o ofício número cento e quarenta e um (141), datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e nove, da Empresa Construções Viasmanso, Lda., enviando o Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, referentes à mencionada Empreitada. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual também se transcreve



na íntegra: << Dever-se-á proceder à aprovação dos presentes Plano Definitivo de Trabalhos e do Cronograma Financeiro. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano Definitivo de Trabalhos e o Cronograma Financeiro, da respectiva Empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.**

**-----EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM VALE DO ARCO E FOROS DO DOMINGÃO / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO.**

-----Está presente o ofício com a referência 2951/09-CC, datado de seis (6) de Agosto de dois mil e nove, de Águas do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Águas do Norte Alentejano, S.A., vem pelo presente informar que irá realizar trabalhos nas localidades de Vale do Arco e Foros do Domingão, pelo que junto remete peças desenhadas para conhecimento de V. Exa. Relativamente à intervenção a realizar em Vale do Arco, informa-se que estamos a prever a substituição do pavimento existente (pavé) por tapete betuminoso, na zona onde irão decorrer os trabalhos. Mais se solicita autorização para proceder às respectivas ligações hidráulicas nos reservatórios de Vale do Arco e Foros do Domingão. Para o efeito, agradece-se a colaboração que os técnicos do Município possam dar no acompanhamento dos trabalhos a realizar dentro das instalações do Município. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, informar a Empresa Águas do Norte Alentejano, que não autoriza qualquer intervenção a realizar em Vale do Arco, nomeadamente substituição de pavimento e não autoriza os trabalhos pretendidos relativos às ligações hidráulicos nos Reservatórios de Vale de Arco e Foros do Domingão, enquanto que todas as situações decorrentes do Acordo Parassocial, da gestão do Plano de Água da Albufeira de Póvoa e Meadas, e de todas as questões colocadas pelas oito Câmaras, que serão abastecidas por essa Entidade, não estiverem resolvidas.**

**-----PEDIDO DE APROVAÇÃO DO MATERIAL DE REVESTIMENTO PREVISTO NO PROJECTO DA OBRA DO HANGAR, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / PATRÍCIOS, S.A.**

-----Está presente o fax com a referência VP.as.ADM.09, datado de doze (12) de Agosto de dois mil e nove, da Empresa Patrícios, S.A, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio informar V. Exa., que após o acidente ocorrido na obra “HANGAR / ESCRITÓRIO DA EMA”, no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, no dia onze (11) de Agosto de 2009, tivemos uma reunião com o Arquitecto responsável pelo projecto (Luís Filipe Carvalho Miranda) afim de encontrar uma alternativa para o material de revestimento previsto em projecto e agora danificado. A solução proposta pelo arquitecto foi a substituição dos painéis de clucobond por painel sandwich “PF 600-40L/L liso”, cor 7022 cinza grafitti, Esta material apresenta os requisitos necessários para a função a desempenhar, nomeadamente o nível e isolamento térmico, durabilidade, resistência e manutenção do material. Foi dado conhecimento à fiscalização desta decisão. O Eng. Paulo Malaquias, não levanta objecções desde que o Dono da Obra aprove a solução. Desta forma solicitamos a aprovação de V. Exa., o mais breve possível para se proceder à encomenda do material e á preparação da obra.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a colocação do material designado por painel sandwich “Pf 600-40L L liso”, cor 7022 cinza grafitti, em substituição do anterior, já que o mesmo apresenta os requisitos necessários para a função a desempenhar, nomeadamente o nível e isolamento térmico, durabilidade, resistência e manutenção, tendo em consideração a solução técnica proposta.-----**

**-----CONCURSO PÚBLICO – “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – “.<sup>a</sup> FASE - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENGARGOS. -----**

-----Está presente a acta do Júri do Concurso, datada de dezassete (17) de Agosto de dois mil e nove, referente ao assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.<sup>a</sup> FASE – EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PISTA” **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS** (Artigo 61.º). Aos dezassete dias do mês de Agosto de dois mil e nove reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior

e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Planeamento e Arquitectura Urbano, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe, para na sequência do pedido de esclarecimentos apresentados pelos concorrentes a seguir identificados, procederem à análise dos erros e omissões saí resultantes:-----

- Patrícios, S.A em 12 de Agosto de 2009;-----

- Motaengil, Engenharia, 12 de Agosto de 2009.-----

Com base no Ponto 5 do Artigo 61.º, do CCP, o júri do concurso verificou a existência de omissão de quantidades no artigo 3.1., assim como a omissão de execução de vala no capítulo 5.-----

Considera-se rejeitado o ponto 3 apresentado pelo concorrente MOTAENGIL, Engenharia, pois entendem-se correctas as quantidades patenteadas a concurso.-----

Mais se refere que relativamente ao ponto 4 e 5, os trabalhos de construção civil, serralharia e ligações eléctricas, referenciadas em mapa de quantidades e indicadas como “conj” serão os necessários para a execução da empreitada.-----

Considerando que a data de decisão do Júri (17 de Agosto de 2009), ocorreu antes do termo do quinto sexto, não é aplicável o direito de suspensão nem a prorrogação de prazo para entrega das propostas.-----

A presente decisão deve ser publicitada na plataforma electrónica utilizada pelo Município, e junta às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto. As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se dar a conhecer aos concorrentes, a acta do Júri do Concurso, relativa ao assunto em causa.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DA GARAGEM NÚMERO TRINTA E QUATRO (34), DA TAPADA DO TELHEIRO – PONTE DE SOR / FRANCISCO MANUEL CARRILHO PEREIRA.-----**

-----Está presente o requerimento subscrito pelo Senhor Francisco Manuel Carrilho Pereira, registado sob o número três mil quinhentos e quarenta e um (3541), em 10 do corrente mês, no qual requer nos termos de alienação de garagens dos prédios de

habitação, na Tapada do Telheiro, de que é proprietário, autorização para vender a garagem número trinta e quatro (34). Está igualmente parecer jurídico, datado de dezassete (17) do corrente mês, subscrito pela Advogada Suse Barradas, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

Francisco Manuel Carrilho Pereira, veio requerer à Administração Municipal, autorização para vender a garagem nº34, sita na Tapada do Telheiro, da qual é proprietário, desde 26 de Agosto de 1998, data em que foi celebrada a escritura de compra e venda da referida garagem, entre o Município e o ora requerente.-----

Analisando a cláusula 7ª do Regulamento de alienação de garagens na Tapada do Telheiro, verifica-se que “a venda, doação ou cedência das garagens a terceiros, carece de autorização da Câmara Municipal e esta gozará do direito de preferência durante 10 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.”.-----

Posto isto, uma vez que a escritura foi celebrada naquela data referida, e já decorreram mais de 10 anos, não poderá o Município fazer valer aquele seu direito de preferência previsto.-----

**No entanto, aquela exigência de autorização da Câmara Municipal, cremos não se esgotar no prazo daqueles 10 anos.**-----

**Pois, pela redacção dada à cláusula em questão, somos de opinião que os 10 anos só valerão para o direito de preferência, sendo que a autorização será sempre exigível, independentemente do lapso temporal decorrido entre a celebração da escritura pública e a vontade de alienação a terceiros.**-----

**Porém, dúvidas se suscitaram relativamente a um possível reembolso do proprietário à Câmara Municipal, neste caso de venda,** pois prevê a alínea b) daquela cláusula 7ª: “ em caso de venda, doação ou cedência das garagens, ficarão os proprietários das mesmas obrigados a reembolsar a Câmara Municipal, no momento da entrega do documento da sua autorização, do quantitativo correspondente à diferença entre o custo do respectivo terreno e o seu valor real, de 5.430,00 escudos por metro quadrado, fixado para o ano de 1996, acrescido das taxas oficiais de inflação.”.-----

Perante o exposto, somos de opinião, que **sendo sempre exigível a autorização da Câmara Municipal, para que o proprietário possa alienar a garagem a terceiros, também sempre terá que ocorrer o reembolso à Câmara Municipal,** nos termos da alínea b) da clausula 7ª do Regulamento mencionado; uma vez que tal reembolso terá que existir no momento da entrega do documento da autorização.-----

No caso concreto, tal reembolso terá que ser no valor de **603,34 € (seiscentos e três euros e trinta e quatro cêntimos)**. Valor este apurado nos termos definidos naquela clausula b):-----

Área da garagem = 16,95m<sup>2</sup>.-----

Preço do terreno = 865,00 escudos.-----

16,95 x 865,00 escudos = 14.662,00 escudos = **73,13€**.-----

**73,13€**, foi o valor pelo qual o requerente comprou a garagem.-----

Será este valor apurado, que se irá subtrair ao valor real actual do terreno; sendo este ultimo valor calculado da seguinte forma:-----

39,91€ é o valor real actual por m<sup>2</sup>, aprovado na reunião da câmara municipal realizada a 11/02/2009.-----

39,91€x 16,95m<sup>2</sup> (área da garagem) = **676,47€**.-----

Assim, **676,47€ (valor real actual) – 73,13 € (valor pago pelo terreno) = 603,34€ (valor a reembolsar pelo proprietário à Câmara Municipal)**.-----

Porém, somos de opinião que dúvidas se suscitam relativamente ao facto de ser necessária *ad eternum* a autorização da câmara municipal para que o proprietário possa alienar a garagem a terceiros, até porque regulamentos posteriores a este em apreciação, existentes no município, para situações semelhantes, prevêm que a mesma também só seja exigível durante aqueles 10 anos durante os quais a câmara tem o direito de preferência.-----

Assim sendo, cremos não ser de estranhar que aquando da redacção do regulamento, não se tenha conseguido fazer corresponder a letra do mesmo, à verdadeira intenção de quem o redigiu.-----

Ou seja, o objectivo seria transpor para a redacção do regulamento que os 10 anos seria o espaço de tempo durante o qual a câmara gozaria do direito de preferência, sendo também durante aqueles anos que seria exigível a autorização para que o proprietário a vendesse, doasse ou cedesse a terceiros, e conseqüentemente procedesse ao reembolso.-

**Sendo a letra do regulamento clara e objectiva, ainda que analisando a prática corrente em situações semelhante e em regulamentos posteriores, nos faça crer que o espírito de elaboração do regulamento não tenha sido o que efectivamente ficou redigido, não podemos deixar de referir que o próprio regulamento previu na sua cláusula 8ª, que no caso de dúvidas, os interessados deverão solicitar os devidos esclarecimentos, prevalecendo a interpretação dada pela Câmara Municipal.**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a venda da garagem, sem qualquer ónus para quem vende ou quem compra, tendo em consideração que já passaram dez anos sobre a respectiva alienação da mencionada garagem, tendo em consideração a informação jurídica junto ao Processo.-----

-----AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REEXECUÇÃO DOS PASSEIOS EM BARREIRAS.-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Agosto de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, Convite e Caderno de Encargos referente ao Ajuste Directo, supra mencionado. O valor estimado da aquisição é de 144.532,01€+ I.V.A. Assim de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16.º conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, propõe-se a execução de Ajuste Directo com consulta ao seguinte empreiteiro:-----

Mendes & Transportes, S.A.-----

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri. Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:-----

JÚRI DO CONCURSO:-----

Membros Efectivos:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais

1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;-----

(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior;-----

Vogais Suplentes:-----

1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano;-----

2.º Vogal Suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior.-----

De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, deverá ser nomeado técnico

responsável pela fiscalização da obra. Para desempenhar as referidas funções, propõe-se a designação do Técnico, António Miguel Almeida Ministro.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos do concurso mencionado em título; 2- Efectuar a consulta à Empresa indicada; 3- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano; Segundo Vogal Suplente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 4- Nomear o Técnico, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, para acompanhar a execução dos trabalhos e desempenhar as funções de técnico responsável pela fiscalização da obra.-----**

**-----OITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE (2009). -----**

-----Está presente a Oitava (8.ª) Alteração do Orçamento para o ano de dois mil e nove (2009), a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada em caixa própria, um dos exemplares depois de assinado e rubricado por todos os membros presentes nesta reunião.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Oitava (8.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e nove, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

-----Em seguida, colocada a proposta do Senhor Presidente da Câmara, para a inclusão de quatro assuntos na Ordem de Trabalhos, depois de analisado e

**discutido, mereceram os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros, sendo assim incluídos os respectivos assuntos, na Ordem de Trabalhos.**-----

**-----PROGRAMA DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS – REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA RESIDUAIS EM ARRUAMENTO PERPENDICULAR À ESTRADA DA BARROQUEIRA / JRSF – JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 7.1.236, relativo ao Processo 1.005.09, que deu entrada nestes Serviços sob o número seis mil novecentos e noventa e um (6991), em doze (12) de Agosto de dois mil e nove, da JRSF – Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme solicitado no vosso ofício n.º 12248, junto enviamos o Programa de Trabalhos e Plano de Pagamentos. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o Programa de Trabalhos e Plano de Pagamentos, da referida empreitada.**-----

**-----RELATÓRIO FINAL DO AJUSTE DIRECTO PARA A “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTO DE FESTAS DA TRAMAGA”.**-----

-----Está presente o Relatório Final, datado de dezassete (17) de Agosto de dois mil e nove, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 124.º, do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezassete dias de Agosto do ano de dois mil e nove nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno José de Matos Duarte, Chefe



de Divisão de Arquitectura e Planeamento, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	VALOR PROPOSTA
1.º	<b>Previsor – Fábrica de Vigas Pré - Esforçado de Ponte de Sor</b>	6.050,86 €+ IVA
2.º	<b>Cerâmica Cruz – Materiais de Construção Unipessoal, Lda</b>	6.065,06 €€+ IVA
3.º	<b>Casa Mundo, Materiais de Construção, Lda</b>	6.282,46 €+ IVA

Em cumprimento do disposto no número 1, do Artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do fornecimento ao concorrente **Previsor – Fábrica de Vigas Pré – Esforçado de Ponte de Sor**, pelo valor total de **6.050,86 €(seis mil e cinquenta euros euros e oitenta e seis cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros: **1- Adjudicar o fornecimento dos materiais de construção, ao concorrente, concorrente Previsor – Fábrica de Vigas Pré – Esforçado de Ponte de Sor, pelo valor total de 6.050,86 € (seis mil e cinquenta euros euros e oitenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica**

orçamental 023-02/060701.-----

-----  
**-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS / REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRECTA DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA (FORNECIMENTO CONTÍNUO).-----**

-----Está presente o Relatório Final, datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e nove, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º, do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, pelas 16.30 horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, na qualidade de Presidente, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 1.º Vogal Efectivo e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento, 1.º Vogal Suplente, os quais constituem o júri do Concurso Público referido em epígrafe, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Segura & Gonçalves – Equipamentos de Águas e Indústria, Lda., com 2,253 pontos;-
- 2.º Mendes & Gonçalves, S.A. com 1,072 pontos.-----

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º, e número 1, do Artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do

fornecimento do material, ao concorrente Segura & Gonçalves – Equipamentos de Águas e Indústria, Lda., pelo valor total de 61.741,46 € (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar o fornecimento do material, ao concorrente, Segura & Gonçalves – Equipamentos de Águas e Indústria, Lda., pelo valor total de 61.741,46 € (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, nas rubricas orçamentais 023-02/07010402 e 023-02/07010407, relativos a Construção e Conservação de rede de Esgotos e Reforço de Captações e Ampliação de Redes de Água, respectivamente.-----

-----**RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – SANEAMENTO BÁSICO E ACESSO À ZONA DESPORTIVA.**-----

-----Está presente o Relatório Final, datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e nove, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º, do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado para o presente concurso, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, na qualidade de Presidente do Júri, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, 1.º Vogal Efectivo e Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento, 1.º Vogal Suplente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou

um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	2,209
2.º	Eirinhas Construções, Lda.	2,115
3.º	Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	2,025
4.º	Imoconstância – Construção Civil Imobiliária, S.A.	1,970
5.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	1,949
6.º	Construções Viasmanso, Lda.	1,887
7.º	Gaverg Construções, Lda.	1,778
8.º	Consdep – Engenharia e Construção, S.A.	1,776
9.º	Dominconstruções, Pavimentos e Construções, Lda.	1,723
10.º	Coveriva, Lda.	1,597

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor total de 253.846,39 €(Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Adjudicar a Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Freguesia de Montargil – Saneamento Básico e Acesso à Zona Desportiva, ao concorrente, **Sonangil – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor total de 253.846,39 €(Duzentos**

**e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, nas rubricas orçamentais 02/07030301 – Arruamentos; 02/07010402 – Rede de Drenagem; 02/07030407 – Rede de Abastecimento Água.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e cinco minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Luís António Silva Martins**

---

**Vítor Manuel Feliciano Morgado**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**